

Prefeitura Municipal de Buerarema

Outros



www.prefeitura.buerarema.ba



P R E F E I T U R A D E
BUERAREMA
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA :	018/2023	VALIDADE: 24 MESES
		PROCESSO: 2023/SADMMMA/L A/018
		CONDICIONANTES: (vide-verso)

EMPREENDEDOR

EMPREENDEDOR
 NOME: POSTO CACAU COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LLUBRIFICANTES LTDA.
 OBJETO DA AUTORIZAÇÃO: LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA- LU
 ENDEREÇO: RODOVIA BR101,Km528, CEP:45.615-000-BUERAREMA-BAHIA
 CNPJ: 15.500.981/0001-03

EMPREENDEDOR

EMPREENDEDOR
 NOME: IVAN LUIZ EVANGELISTA DE SOUZA
 ATIVIDADE PRINCIPAL: COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS
 ENDEREÇO: RODOVIA BR 101, KM528 – CEP:45.615-000 – BUERAREMA-BAHIA
 CPF: 242.664.265-34

BUERAREMA-BA, 21 de DEZEMBRO de 2023	PREFEITO: Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira	SECRETÁRIO: Isaac José dos Santos Neto
--------------------------------------	--	---

Isaac José dos Santos Neto
 Secretário de Meio Ambiente
 Portaria nº 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA
 AVENIDA GÓES CALMON, 591 – CENTRO – BUERAREMA – CEP: 45615-000
 CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema

CONDICIONANTES - POSTO CACAU COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES-LTDA

PROCESSO Nº 2023/SADMM/IA/018

1. O empreendimento deverá estar de acordo com a Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal sendo que todos os critérios deverão ser fiscalizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, INEMA e/ou outro órgão de competência comprovada;
2. Apresentar contrato com a empresa responsável pela coleta dos resíduos na CSAO.
3. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção de vazamento e transbordamentos.
4. Transportar produtos perigosos Classe 3 (líquido inflamável) com empresas de transporte devidamente licenciadas.
5. Dotar de áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos de piso de concreto impermeabilizado e canaletas para coleta dos efluentes líquidos, os quais deverão ser direcionados para sistema de Separação Água/óleo (SÃO).
6. Efetuar teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive tanques de óleo queimado, tubulações e conexões, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de serviço) com a seguinte periodicidade:
 - Tanques de paredes simples -- cada 2 anos
 - Tanques de parede dupla -- cada 3 anos
 - Tanque de parede dupla com monitoramento intersticial contínuo -- a cada 5 anos.
7. Armazenar em recipientes e em local coberto e com canaletas de contenção do óleo lubrificante usado proveniente dos veículos e coletados periodicamente: dos reservatórios de óleo, separados de água/óleo e encaminhado para reciclagem ou disposição final em instalação ambientalmente adequada, apresentando documentação comprobatória conforme estabelecimento na resolução CONAMA Nº09/93.
8. Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários: EPI's, acessórios e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso. NR 06 de 08/06/1978. Prazo 30 dias.
9. Promover treinamentos aos empregados, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis para controle de situações de emergência de riscos.
10. Informar imediatamente aos órgãos competentes qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente em área direta ou indireta de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação.
11. Promover previamente descarte ou utilização das embalagens de lubrificantes o completo escoamento dos resíduos, através de perfuração e amassamento das embalagens, impossibilitando assim a reutilização inadequada, dando os mesmo o destino adequado inclusive aos princípios da logística reversa.
12. Implantar e operar os Sistemas de Abastecimento com tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos na NBR 13.786 ABNT (Posto de serviços -- seleção dos equipamentos para instalações subterrâneas de combustíveis.
13. A constatação da contaminação das águas subterrâneas após a entrada em operação do empreendimento deverá ser de imediato comunicado ao Órgão Ambiental Municipal, ficando a empresa obrigada a arcar com todos os custos decorrentes da recuperação dos recursos naturais atingidos e de outros danos.
14. Seguir as recomendações da portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego -- NR23, relativa aos equipamentos de combate ao incêndio.
15. É nula de pleno direito a licença expedida com base em informações ou dados falsos, enganosos ou capazes de induzir a erro, não gerando a nulidade qualquer responsabilidade civil para o poder público em favor do empregador.
16. Apresentar ANUALMENTE relatório de manutenção das caixas separadoras de água e óleo.
17. Apresentar ANUALMENTE relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros.
18. De acordo com a legislação a empresa deverá requerer a renovação da presente licença com antecedência de 120 dias da expiração do seu prazo de validade.
19. Esta licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da secretaria de meio ambiente municipal, cabendo ao interessado obter anuência e/ou autorização das outras instancias no âmbito Federal e Estadual, quando couber para que a mesma alcance os efeitos legais.
20. Apoiar projeto ambiental, promovido por órgãos públicos, ONGS, etc. e apresentar comprovantes. SEMESTRALMENTE

BUERAREMA - BA 27 de dezembro de 2023